



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 045/2016

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário: _____

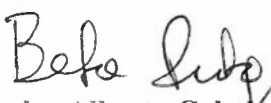
Súmula: - Estabelece critérios básicos para denominação de estabelecimentos de saúde pertencentes à Autarquia Municipal da Saúde de Apucarana, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Esta Lei estabelece critérios básicos para denominação de estabelecimentos de saúde e outros bens pertencentes à **Autarquia Municipal da Saúde de Apucarana**.
- Art. 2º.** Os prédios públicos em que se desenvolvem atividades na área da saúde no âmbito Municipal, como **Unidades Básicas de Saúde, Postos de Vacinação, Farmácias, Clínicas, Hospitais, Maternidades, Centros de Especialidades, Academia de Saúde, Vigilância Sanitária e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** terão como denominação o nome de profissional falecido que, preferencialmente, deverá contar com atuação profissional notória e intensa na área da saúde.
- Art. 3º.** Poderá haver denominação com nome de personalidade que, não sendo profissional da área mencionada no artigo anterior, seja pessoa emérita em outra, com atuação de importante vulto no desenvolvimento de atividades de apoio ou estímulo à saúde do Município.
- Art. 4º.** Os nomes em desacordo com esta Lei deverão ser corrigidos no prazo de um ano a contar da data da sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de abril de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem o propósito de determinar critérios para as denominações prédios públicos em que se desenvolvem atividades da área da saúde no âmbito Municipal, como **Unidades Básicas de Saúde, Postos de Vacinação, Farmácias, Clínicas, Hospitais, Maternidades, Centros de Especialidades, Academia de Saúde, Vigilância Sanitária e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, pertencentes à **Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**.

Com efeito, esta proposta visa evitar designação de forma inadequada, pois as homenagens “perpetuadas” pelas denominações, destinam-se exatamente manter vivo na memória popular o que já passou, como o nome de alguém, cuja atuação profissional deve ter sido notória e intensa no setor da saúde, e/ou que de alguma forma seja pessoa emérita em outra, com atuação de importante vulto no desenvolvimento de atividades de apoio ou estímulo à saúde em nosso Município.

Outrossim, cumpre esclarecer que não há matéria legislativa Municipal estabelecendo critérios para denominação de prédios públicos, porém, se faz necessário a apresentação desta iniciativa, uma vez que a edição da **Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977**, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, não se aprofundou em estabelecer critérios mais efetivos para a denominação de espaços, de obras, de edifícios públicos.

Ademais, este projeto da preferência ao critério da atuação prestigiada do profissional no campo da saúde relacionado a esta municipalidade. Desta forma é um ato de reconhecimento da relevância dos serviços prestados por esse profissional para a saúde da população apucaranesa e para a medicina de uma forma universal.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Município de Apucarana, em 25 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal